

As obras do projeto de integração do Rio São Francisco e o descaso com as invasões biológicas

Invasões BIOLÓGICAS

As invasões biológicas (IB) constituem uma das maiores ameaças à biodiversidade do planeta¹. Elas também causam impactos na agricultura, na pecuária, na indústria e na saúde do homem, provocando sérios danos socioeconômicos. Estima-se que no mundo, as perdas com as IB representem 5% da economia global². No Brasil, alcançariam por volta de 40 bilhões de dólares³, o equivalente ao PIB de Países como a Coreia do Norte e Guatemala e de Estado brasileiros como Espírito Santo e Pernambuco.

Em vistas dessa realidade, instrumentos legais (e.g. leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, deliberações e etc.) vêm sendo instituídos em muitos Países (e.g. África do Sul, Austrália, Estados Unidos da América, Espanha e Portugal) e Estados da Federação (e.g. Paraná, Pernambuco, Santa Catarina e São Paulo). No Brasil, a Comissão Nacional de Biodiversidade (Conabio) publicou em 21 de outubro de 2009 a Resolução n° 5, que dispõe sobre a Estratégia Nacional sobre Espécies Exóticas Invasoras. O objetivo deste documento foi de “prevenir e mitigar os impactos negativos de espécies exóticas invasoras sobre a população humana, os setores produtivos, o meio ambiente e a biodiversidade, por meio do planejamento e execução de ações de prevenção, erradicação, contenção ou controle de espécies exóticas invasoras com a articulação entre os órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal e a sociedade civil, incluindo a cooperação internacional”⁴.

No ano seguinte, na Conferência das Partes (COP10) da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), realizada em Nagoya, Japão, o Brasil conjuntamente com outros 192 países signatários, estabeleceram as 20 Metas de Aichi. Destaca-se a Meta 9 – Controle de espécies exóticas invasoras – que versa que “até 2020, espécies exóticas invasoras e seus vetores terão sido identificados, espécies prioritárias terão sido controladas ou erradicadas, e medidas de controle de vetores terão sido tomadas para impedir sua introdução e estabelecimento”⁵.

Esses fatos traduzem a crescente preocupação global com as IB e encerram de vez qualquer “conflito estereotipado” sobre a real importância do tema. Mesmo assim, após quatro anos de iniciadas as obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Pisf), uma das maiores em andamento no Brasil, nada foi feito nesse tocante. É pertinente ressaltar ainda, a existência da Condicionante Específica 2.50 da Licença de Instalação n° 438/2007 expedida pelo Ibama⁶ ao empreendedor das obras do Pisf: o Ministério da Integração Nacional (MI): “Prevenir a introdução, realizar o monitoramento e o controle de espécies exóticas favorecidas pela implantação do empreendimento que possam causar danos ao meio ambiente e a saúde pública”.

Para a realização das obras do Pisf, uma área de mais de 12.000 ha (120 km²) está sendo completamente alterada. Além da supressão total da vegetação da área citada, as modificações em outros recursos naturais (e.g. solos e recursos hídricos) estão criando nichos específicos, que vem sendo dominados ou monodominados por espécies exóticas e exóticas invasoras⁷.

Alguns resultados de pesquisas realizadas pelo Crad/Univasf trazem números e condições preocupantes. Até o momento já foram inventariadas nessas áreas 62 plantas exóticas, das quais seis (9,7%) exóticas invasoras, além de outras dezenas que já apresentam discretas expansões nas suas populações, sugerindo o início de novos processos de IB⁸.

A espécie *Nicotiana glauca*, por exemplo, já apresenta uma área invadida superior a 800 ha⁹. Essa espécie é tóxica para animais¹⁰ e para o ser humano

(Schenkel et al., 2003) e devido suas altas taxas de transpiração, altera a disponibilidade de recursos hídricos, podendo comprometer o desenvolvimento de comunidades nativas¹¹.



A exótica invasora *Nicotiana glauca* (fumo-bravo) na área das obras do Pisf

Outras plantas (e.g. *Argemone mexicana*, *Calotropis procera*, *Prosopis juliflora*, *Prosopis pallida*, e pelo menos uma dezenas de *Poaceae*) apresentam atributos e impactos tão importantes quanto os descritos acima. Algumas delas ainda são consideradas pragas de culturas agrícolas e pastagens.

Em vista do cenário caótico apresentado, é necessário urgência na criação e implantação de ações de prevenção e de erradicação de espécies exóticas e exóticas invasoras nas áreas sob influência do Pisf. O conhecimento acumulado sobre as IB demonstram que esse problema tende a ser maximizado com o tempo, o que corresponde a maiores dificuldades e ônus para com as intervenções. 🍂

1 • ZENNI, R.D. & ZILLER, S.R. 2011. *An Overview of Invasive Plants in Brazil*.

2 • SMA. 2010. *Espécies exóticas invasoras*.

3 • PIMENTEL, D. et al. 2001. *Economic and Environmental Threats of Alien Plant, Animal, and Microbe Invasions*.

4 • MMA. 2009. Resolução Conabio n° 5 de 21/10/2009.

5 • UICN. 2011. *Metas de Aichi: Situação atual no Brasil*.

6 • IBAMA. 2007. Licença de Instalação n° 438/2007.

7 • FABRICANTE, J.R.; SIQUEIRA-FILHO, J.A. 2012. *Mudanças nas Paisagens das Caatingas e as Invasões Biológicas*.

8 • FABRICANTE, J.R.; SIQUEIRA-FILHO, J.A. 2012. *Plantas Exóticas e Invasoras das Caatingas do Rio São Francisco*. In: SIQUEIRA-FILHO, J.A. (Org.). *Flora das Caatingas do Rio São Francisco: História Natural e Conservação*.

9 • FABRICANTE, J.R. et al. 2012. *Plantas exóticas e invasoras do rio São Francisco: Nicotiana glauca Graham*.

10 • BOTHA, C.J. et al. 2011. *Nicotiana glauca poisoning in ostriches (Struthio camelus)*.

11 • BRANDES, D. 2000. *Nicotiana glauca als invasive Pflanze auf Fuerteventura*. Dietmar Brandes (Hrsg.): *Adventivpflanzen*.